

do proprio documento - a quem se reporto em
poder do representante - a quem se devolve,
que de curso se recebe na e a signar com
o Meritissimo Administrador d'este
baixo, Porto e Administracao do Bair-
ro Oriental, dezto de janeiro de mil
oitocentos noventa e quatro. E enclui-
se o Sr. Manoel Goncalves da Silva, secretario que o subscrive
assim

Uenig m on bar fultu

João Goncalves de Oliveira e Torres
Meyr Goncalves da Silva

Registro do testamento
com que falleu no dia
quinze de janeiro de mil
oitocentos noventa e qua-
tro Dona Adozinda Ana-
lia de Faria; mrrada
que foi a sua do Principe
Real, freguesia do Bomfim
dista cidade

Com nome de Deus amem. Pelo presente

710
T.

Julho 20

declaro em Adoziada Analia de Faria abai-
xo assignada, actualmente residente nes-
ta minha quinta da Geopata, freguesia
da Meadella, suburbios de Vianna do Cas-
tello, que estando em meus perfetos juizo
e liberdade, mas sentindo-me doente
e querendo dispor minhas cousas em
tempo, determinei muito por minha
espontanea vontade fazer o meu tes-
tamento - que effectivamente farei por
a forma seguinte: Em primeiro lugar
declaro que sou catolica romana, e co-
mo tal creio firmemente tudo - quanto
cristo e ensina a santa igreja, e nesta fe
em que nasci e fui educada, protesto que
re morrer para salvar a minha alma.
E por isso desde ja para a hora da morte
invoco todo o auxilio divino e a assistencia
de nossa Senhora e do meu Anjo da Guar-
da. Quando Deus for servido chamar-me
quero que se me faça um funeral christao
- e decente, mas sem pompa, sendo meu
corpo levado a igreja por doze pobres d'um
argolo e que a cada um dos quaes se de a
esmola de dez tostões por uma só vez. De

sejaria ser sepultada no jazigo que tem em
Lisboa o meu compadre Senhor João
Baptista de Macedo; mas se isto não
poder ser por qualquer motivo, poderei
ir para o jazigo de meu cunhado e testa-
menteiro no cemiterio do Bonifim do
Porto. O mais relativo ao meu funeral
ficará á vontade do mesmo meu testamtei-
ro. Dispondo agora quanto ao temporal,
declaro que sou filha legitima de José
Maria de Faria e Dona Maria de Nazareth
Teixeira Pinto de Faria ambos fallecidos; mas
si na cidade do Porto, e fui casada com Jus-
tino José da Silva Coelho, mas de ha muito
me reputo viuva porque o dito meu ma-
rido ausentou se ha muitos annos pa-
ra a America abandonando-me, nun-
ca mais me deu noticias, havendo de-
pois informações fidedignas de elle ter
fallecido. Do meu casamento não hou-
ve filhos, e por isso posso hoje, em falta
de descendentes e sem ascendentes - que
não tenho, dispor livremente do que me
pertence e passo a fazer o da maneira
seguinte: Deixo á mesinha Maria

Augusta Lenos, orphã de pai e mãe, menor
 natural de São Thomé (Africa) a qual vive
 em minha casa e companhia, todos os
 moveis, louças, e roupas que tenho na mi-
 nha casa de residencia em Lisboa. Rua Do-
 na Estephania numero cento e cinquenta
 e trez segundo esquerdos, e mais lhe deixo
 a quantia de um conto de reis (um conto
 de reis) e ainda mais o meu relógio e
 corrente; um meio adreço de ouro e pe-
 rolas, e outro meio adreço de ouro e perolas
 e rubis, tudo por uma só vez. Deixo a Do-
 na Maria Adelaide da Louceirão da Silva
 Mendes, moradora em Lisboa - à Praça das
 Flores, uma pulseira de ouro, liza e a quan-
 tia de quatrocentos mil (quatrocentos mil
 reis) tambem por uma só vez. Deixo a
 minha afilhada Idalina filha de Antonio
 Luiz Macedo d' Oliveira da freguesia de Frei-
 siz, e ouzelho de Villa Verde, um cordão d'ou-
 ro, e a quantia de um conto (um conto
 de reis) mais queros, e deturminas que este
 capital de um conto de reis não seja em-
 pregado em predios rusticos, mas seja pos-
 to a render seguro em boas hypotecas para

com os rendimentos acumulados consti-
tuir parte da mesma minha afilho-
da, também por uma só vez. Deixo
a minha tia Dona Maria Anália
da freguesia Teixeira Pinto de Faria, viúva,
residente no Porto - a quantia de seiscentos
mil (seiscentos mil reis) por uma só vez.
Deixo a meu irmão José Maria de Faria
casado, residente no Porto e empregado no
Banco Alliança - a quantia de um conto
(um conto de reis) Deixo outra igual quan-
tia de um conto de reis a meu irmão
António José Teixeira Pinto de Faria, casa-
do, residente no Porto e empregado no
mesmo Banco. Deixo outra igual quan-
tia de um conto de reis a meu irmão
Augusto António de Faria, casado, emprega-
do commercial e residente no Porto. To-
dos estes legados também por uma só
vez. Deixo a minha irmã Maria Fi-
lomena de Faria Vasconcellos, casada com
Doctor Florido Telles de Menezes Vasconcellos,
residente no Porto, a minha quinta da
Graafata, desta freguesia da Meadella, com to-
das as suas pertencas, bem como todos os au-

J. A. M.

tres predios - que possuo nesta dita fregue-
 zia e tudo quanto existir dentro da casa
 da quinta e suas dependencias exceptuando
 um piano de estubo e uma mura de cos-
 tura - que pertencem - á minha Maria
 Augusta de Lemos. Deixo mais - á
 mesma minha irmã Maria Filo-
 mena, por uma só vez, - a quantia de
 dois contos (dois contos de reis) e mais
 uma acção da Real Lotaria Portuguesa, no
 valor nominal de noventa mil reis.
 Por morte da dita minha irmã Ma-
 ria Filomena - quero e disponho - que
 a quinta da Grafoza - que aqui he
 deixo, passe na propriedade para a
 filha e minha sobrinha Maria Clara.
 Contudo - á minha irmã ficará sem-
 pre a liberdade de vender a dita quin-
 ta e suas pertencas se assim he convier
 mas em tal caso passará para a me-
 nha minha sobrinha Maria Clara, o
 capital - que for producto dessa venda
 Deixo finalmente - a minha irmã Ro-
 salina Angela de Faria Braga, casada com
 João José da Costa Braga, residente no Porto

a quantia de quatro contos (quatro con-
tos de reis) por uma só vez, com a
expressa e expressa de seu marido nun-
ca poder committidas neste capital
sendo sempre a mesma minha irmã
exclusivamente aenhora de dispôr d'ello
livremente, como lhe aprouver, e isto mes-
mo com relação aos proprios rendimen-
tos do dito capital - que serão só d'ella. Se
claro que as quantias em dinheiro
de que aqui acabo de dispôr, e que
perfazem a somma de onze contos
(onze contos de reis), ainda as não
tenho - actualmente em meu po-
der, por que esta somma foi me le-
gada pelo senhor Manuel João Mar-
ques de Moacedo no seu testamento com
que falleceu em dez d'outubro de mil
oitocentos noventa e um, e tem de
me ser paga por seu irmão e herde-
ro o senhor João Baptista de Moacedo,
mas este pode demorar o pagamento
e entrega do dito capital até tres annos
a contar do fallecimento do testador,
conforme o testamento deste, portanto

J. M. M.

se eu fallecer antes de dez d'outubro de mil
 oitocentos noventa e quatro, meus her-
 deiros e legatarios - aqui instituidos terãõ
 de esperar por o mesmo termo e data pa-
 ra o reclamarem - a entrega se antes não
 tiver sido feita. No intervallo porém até
 o definitivo pagamento tenho eu por virtude
 de da mesma disposição testamentaria,
 direito a receber d'aquelle herdeiro do testa-
 dor - a mensalidade de sessenta mil
 reis tudo livre de contribuições e encar-
 gos, e por isso na caso do meu falleci-
 mento antes, determino e quero que a dita
 mensalidade seja recibida pelas minhas
 duas irmas Maria e Rosalina e por a
 minha Maria Augusta de Lencos, sendo
 dividida na proporção seguinte: dez mil
 (dez mil reis) para a minha Maria Au-
 gusta - vinte mil reis (vinte mil) para
 minha irma Maria, e os restantes trinta
 mil (trinta mil reis) para minha ir-
 ma Rosalina; e assim successivamente
 até ser pago o dito capital de doze contos.
 Quero que todos os contemplados no meu
 testamento ouçam missa no dia dez d'au-

D'outubro de cada anno, em quanto viverem,
por alma do meu beneficiário, o Senhor Manu-
el João Marques de Mendo. Justitico her-
deira de qualquer remanescente que possa
haver, a minha irmã, Maria Filomena
de Faria Vasconcellos. Nomeio meus testa-
menteiros, em primeiro lugar meu en-
chadado Doutor Florido Telles de Menezes
Vasconcellos, e em segundo meu irmão jo-
sé Maria de Faria. Por esta forma tudo
feito e concluido o meu testamento e dis-
posições que aqui escrevi por meu fidei-
jussor e assim as approvo e quero que valham
em tudo e por tudo, e vou assignar e rubri-
car em todas as folhas com o meu sobri-
nho Faria na esta Casa e Quinta da
Grapata, hoje vinte e seis d'agosto de mil
oitocentos e noventa e dois. Adoinda
Jualis de Faria. — Approvado. Sai-
bam os que virem este auto de approva-
ção de testamento, que no anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos e noventa e dois, aos tres dias
do mez de setembro, na esta Cidade do Porto,
rua de Traç, casa numero sete, primeiro

mundada a palavra - havendo - não
tendo mais erros, emenda, entrelinhas
ou nota marginal, que duvida faca.
E sendo a testadora similes conlução e
das referidos testemunhas, o que ellas se
certificaram, verificando em e ellas, a sua
identidade, que ella esta em seu perfeito
juizo, livre de toda e qualquer coacção
e que apresentou o seu testamento pelo
modo ordenad na lei, laõri este acto,
que a testadora não quiz ter, sendo pre-
sentes a todo este acto os testemunhas
Francisco de Sousa Carqueja, casado, pro-
prietario, morador na rua da Alegria,
Francisco Alves Coelho Villela, casado,
negociante, morador na rua de São João
Novo, Sebastião Pinheiro da Costa, viúvo,
empregado commercial, morador na
rua de São Bandeira, Antonio Augus-
to dos Santos Gil, solteiro, maior, nego-
ciante, morador na rua d'Assumpção,
e Eduardo Elias d'Alveira, casado, em-
pregado no fôr, morador na rua de Pinhi-
es, todos d'esta cidade e cidadãos portugue-
zes, os quaes não assignar-se contra

com a testadora. Em Antonio
 Joaquin dos Reis Castro Portugal,
 Tabelião que o escreveu, li e assi-
 guo, inutilizando uma estampa
 lha de valor de quinhentos reis, im-
 portancia do selho respectivo, portan-
 do por si que se praticaram em acto
 continuo todas as formalidades pres-
 criptas na lei e que a leitura feita
 por mim foi em voz alta perante to-
 das. Declaro mais que entre a lha
 da data do testamento e a da assig-
 natura da testadora ha uma lha em
 branco. Adoinda Amalia de Faria.
 Francisco de Sousa Carqueja. Fran-
 cisco Alves Coelho Villela. Sebastiao
 Pinheiro da Costa. Antonio Augusto
 dos Santos G. E. Eduardo Elias D'Al-
 veira. Lugar do signal publico. Em
 testemunho de verdade - Sobre um sel-
 ho de quinhentos reis - Antonio J. dos Reis
 Castro Portugal - tres de Setembro de mil
 oito centos e noventa e dois e dois. - Sobre
 scripto. O Testamento aqui contido pertu-
 ce á successão da Senhora D. Maria do-

Adrianda Aquatilis de Faria, viúva re-
sidente em Lisboa, rua de Dona Estepha-
nia e de passagem por esta cidade do Por-
to, approva-se, acto continuo, seu testame-
to, e, entregue á testadora na presença dos
testemunhas, que assistiram á approva-
ção feita aos tres de setembro de mil
oitocentos e noventa e dois por mim
tabelião Antonio Joaquim dos Reis
Castro Portugal. - Vello. Sobre um bello
de quatro mil reis, de quatro meias fo-
lhas de papel. O Administrador Genl.
que de Carvalho Jalles - quinze de janeiro
de mil oito centos e noventa e quatro
e quatro. Nada mais continha o referido
testamento, seu approvaçõ, sobrecripto e
sello d'estampilha do que o que dicto á e aqui
fidelmente fiz registrar do proprio original
que me foi apresentado e ao qual me apor-
to um poder de apresentante, que de como o
receber, vai assignar com o munitario
Administrador respectivo. Declara-se
que este testamento vai escripto
por dois annos e o segundo dos
quaes continuo a transcrever

Jullian

Desde a pagina vinte e tres, verso, isto
 em razão de impedimento do pri-
 meiro - Porto e Administracao do
 bairro oriental, vinte e tres de janei-
 ro de mil oito centos e noventa e
 quatro. E em offiçim de honra da Silva,
 secretario que o superintendente

Henrique de Almeida

Florido Valle de Meneses e Casconella

escriu de honra da Silva

Registo do testamento
 curado, com que falleceu,
 no dia tres de janeiro
 de mil oito centos e no-
 ventu e quatro, Dona
 Brites d'Arrochella,
 Condessa de Castello
 de Paiva, casada, mo-
 radora que foi a rua
 Cha, frequenciada de si.

Em Brites d'Arrochella, casada
 com Martim Pinto de Miranda
 Montenegro, e moradora na rua Cha,
 na cidade do Porto, determino pagar